

EDITAL CTPETRO / INOVAÇÃO: FINEP 04/2001 **Fase I e Fase II**

INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NA CADEIA PRODUTIVA DO SETOR PETRÓLEO E GÁS NATURAL

O Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, por intermédio da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, como Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, responsável pela implementação do Plano Nacional de Ciência e Tecnologia do Setor Petróleo e Gás Natural – CTPETRO, em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, com assessoria técnica da Agência Nacional do Petróleo – ANP, e em cumprimento à recomendação do Comitê de Coordenação do CTPETRO, torna público o presente Edital e convoca instituições de ensino superior e de pesquisa, públicas ou privadas, sem fins lucrativos, interessadas na transferência de resultados de suas atividades de pesquisa para o setor empresarial, através da concepção, estruturação e criação de novas empresas de base tecnológica ou de parceria com empresas já constituídas, a apresentarem Projetos de Inovação Tecnológica de interesse da cadeia produtiva do Setor Petróleo e Gás Natural, de acordo com as condições e prioridades temáticas definidas neste Edital.

1 - Objetivos

Este Edital tem como objetivo apoiar Projetos de Inovação Tecnológica da cadeia produtiva do Setor Petróleo e Gás Natural desenvolvidos por instituições de ensino superior e de pesquisa em associação com incubadoras de empresas de base tecnológica, buscando:

- apoiar e incentivar a continuidade do desenvolvimento ou aperfeiçoamento de produtos, processos e serviços de alto valor agregado que apresentem potencial econômico, ambiental ou social relevantes para o desenvolvimento sustentável do País, mediante a utilização de diversos instrumentos de política tecnológica disponíveis no sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- estimular a criação de empreendimentos de base tecnológica;
- estimular a aproximação entre os setores acadêmico e empresarial, fortalecendo o papel das incubadoras de empresas como agentes de criação de empreendimentos e de transferência de tecnologia;
- incrementar a oferta de planos de negócios de empreendimentos de base tecnológica, favorecendo a ampliação e a consolidação do mercado de capital de risco no Brasil;

- incentivar as empresas do setor a desenvolverem projetos cooperativos com instituições de pesquisa e empreendimentos nascentes ou emergentes de base tecnológica.

2 - Conceitos

Para os fins deste Edital, entende-se como:

- *Empreendimento de Base Tecnológica*: iniciativa empresarial cuja estratégia está centrada na inovação tecnológica.
- *Empresa Associada a Incubadora*: empresa que se encontra incubada ou que recebe serviços de consultoria e assessoria empresarial prestados por uma incubadora de empresas de base tecnológica.
- *Incubadora de Empresas de Base Tecnológica*: instituição que, a partir da disponibilização de serviços de assessoria gerencial e econômica, seus ou de terceiros, busca a criação e a consolidação de empreendimentos de base tecnológica.
- *Inovação Tecnológica*: introdução no mercado de produtos ou processos tecnologicamente novos e melhorias significativas em produtos e processos existentes.
- *Pesquisa Aplicada*: investigação original realizada com a finalidade de obter novos conhecimentos mas dirigida, primordialmente, a um objetivo prático. (OCDE, *Manual Frascati*, 1993, p.29)
- *Plano de Negócios*: instrumento que define o planejamento da estratégia de um empreendimento, visando identificar seu potencial de exploração comercial, econômica e empresarial, abordando os aspectos financeiro, organizacional, gerencial, comercial, jurídico e de propriedade intelectual.
- *Projeto de Inovação Tecnológica*: projeto de pesquisa aplicada que apresenta potencial de exploração econômica (seja por meio da criação de uma empresa para esse fim, seja através da transferência da tecnologia para uma empresa já constituída).

3 – Temas Prioritários

No âmbito deste Edital, observando-se as recomendações constantes da Nota técnica 01/2001 do Projeto CTPETRO, disponível em www.finep.gov.br/ctpetro_2001, serão apoiados projetos para a cadeia produtiva do Setor Petróleo e Gás Natural prioritariamente relacionados aos seguintes temas:

- adequação do parque de refino para o processamento eficiente de petróleos nacionais pesados;
- desenvolvimento de equipamentos, processos e sistemas para redução de danos ao meio ambiente provocados pelo derramamento de petróleo e seus derivados;
- desenvolvimento de equipamentos, processos e sistemas relacionados à segurança operacional de dutos utilizados pela indústria do petróleo e gás natural;
- desenvolvimento de novos combustíveis e produtos de petróleo de alto valor agregado;

- desenvolvimento de equipamentos, processos e sistemas relacionados ao aperfeiçoamento da logística destinada ao atendimento da indústria do petróleo e gás natural em florestas tropicais;
- desenvolvimento de equipamentos, processos e sistemas relacionados à redução de custos de produção de petróleo em águas profundas;
- desenvolvimento de equipamentos, processos e sistemas destinados ao incremento da eficiência no uso de derivados do petróleo;
- desenvolvimento de equipamentos, processos e sistemas relacionados ao gerenciamento e controle da produção de água de campos de petróleo;
- desenvolvimento de equipamentos, processos e sistemas relacionados à otimização, redução de custos e aumento da confiabilidade na distribuição de derivados de petróleo;
- desenvolvimento de equipamentos, processos e sistemas destinados à viabilização econômica de fontes alternativas de energia aos derivados de petróleo, como biomassa, xisto, célula combustível, eólica e solar;
- recuperação de clareiras abertas em florestas tropicais pelas atividades de exploração;
- gás natural: implementação de mercado e seus desafios tecnológicos; aumento de eficiência na aplicação; agregação de valor a derivados, como a viabilização técnica e econômica da célula combustível; conversão para líquidos (*gas-to-liquids*);
- campos maduros: aumento do fator de recuperação; logística para escoamento da produção; viabilização técnica e econômica;
- sistemas de *risers* e umbilicais para águas profundas (perfuração, completação, produção e exportação);
- processos para redução de enxofre em diesel e gasolina;
- processos de biodessulfurização;
- redução de risco exploratório.

4 - Caracterização dos Participantes

4.1 - Instituição Proponente

Instituição de ensino superior e de pesquisa, pública ou privada, sem fins lucrativos. Essa instituição poderá ser representada por fundação de apoio criada para tal fim ou que tenha por objetivo regimental ou estatutário a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional, científico ou tecnológico.

4.2 - Instituição Executora

Instituição de ensino superior e de pesquisa, pública ou privada, sem fins lucrativos, que assumirá a execução técnica do Projeto de Inovação Tecnológica.

4.3 - Instituição Co-executora

Incubadora de empresas de base tecnológica que coordenará as atividades de assessoria e consultoria empresarial ao Projeto de Inovação Tecnológica. Essa instituição deverá apresentar os seguintes requisitos: a) ter claramente definidas sua missão e sua estrutura organizacional (modelo financeiro, operacional, jurídico, de marketing e de propriedade intelectual); b) estar operando por, no mínimo, 6 (seis) meses antes da data de apresentação da proposta.

4.4 - Instituição Interveniente (exigida somente para a Fase II)

Empresa pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, designada pela instituição executora para ser beneficiária da exploração econômica dos resultados do Projeto de Inovação Tecnológica. Poderão ser também intervenientes empresas, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, que ofereçam recursos adicionais aos previstos nesse Edital.

5 - Caracterização das Propostas

No âmbito deste Edital, serão apoiados Projetos de Inovação Tecnológica em estágio de pré-incubação (Fase I) e de incubação (Fase II).

5.1 - Fase I – Pré-incubação

Poderão ser apresentados para esta fase, Projetos de Inovação Tecnológica que preencham os seguintes requisitos:

- associação com uma incubadora de empresas de base de tecnológica;
- apresentação de proposta prevendo a criação de uma empresa para exploração econômica do Projeto de Inovação Tecnológica ou a transferência de tecnologia para uma empresa já constituída.

Os Projetos de Inovação Tecnológica aprovados para a Fase I deste Edital receberão recursos não reembolsáveis destinados a sua pré-incubação, visando:

- a continuidade dos esforços de pesquisa e de desenvolvimento (P&D);
- a contratação de serviços de assessoria e consultoria empresarial;
- a realização de estudos da viabilidade técnica e econômica (EVTE) do Projeto de Inovação Tecnológica;
- a elaboração de um plano de negócios do empreendimento gerado pela aplicação dos resultados do Projeto de Inovação Tecnológica.

Prazo de execução: até 6 (seis) meses contados a partir da data de contratação do projeto, podendo ser prorrogado por até 6 (seis) meses em função de avaliação intermediária do projeto.

5.2 - Fase II – Incubação

Poderão ser apresentados para esta fase, Projetos de Inovação Tecnológica que preencham os seguintes requisitos:

- associação com uma incubadora de empresas de base de tecnológica;
- associação com uma empresa beneficiária da exploração econômica da inovação tecnológica;
- apresentação de um estudo de viabilidade técnica e econômica (EVTE) do Projeto de Inovação Tecnológica;
- apresentação de um plano de negócios do empreendimento gerado pela aplicação dos resultados do Projeto de Inovação Tecnológica.

As propostas aprovadas para a Fase II deste Edital receberão recursos não reembolsáveis destinados ao período de incubação, visando:

- as fases finais de desenvolvimento do produto, processo ou serviço;
- o desenvolvimento da engenharia do produto ou do processo;
- a ampliação de escala;
- a contratação de serviços de assessoria e consultoria empresarial;
- a atualização do plano de negócios apresentado na proposta;
- o desenvolvimento da estratégia de comercialização do produto, processo ou serviço.

Prazo de execução: até 18 (dezoito) meses contados a partir da data de contratação do projeto.

6 - Recursos

No âmbito deste Edital, serão comprometidos recursos não reembolsáveis no valor total de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) originários do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, a ele aportados pelo Fundo Setorial do Petróleo e Gás Natural em decorrência da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, conforme descrito a seguir.

6.1 - Fase I – Pré-incubação

A cada projeto aprovado para a Fase I deste Edital, serão oferecidos recursos não reembolsáveis no valor máximo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), assim distribuídos:

- até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados ao custeio dos serviços de assessoria e consultoria empresarial, do estudo de viabilidade técnica e econômica e da elaboração do plano de negócios, coordenados pela incubadora de base tecnológica;
- até R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinados à continuidade da pesquisa aplicada.

Os recursos destinados aos Projetos aprovados para esta fase serão liberados em parcela única.

6.2 - Fase II - Incubação

A cada proposta aprovada para a Fase II deste Edital, serão oferecidos recursos não reembolsáveis no valor máximo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), assim distribuídos:

- até R\$200.000,00 (duzentos mil reais) destinados à prestação de serviços de assessoria e consultoria empresarial, à atualização do plano de negócios e ao desenvolvimento da estratégia de comercialização do produto, processo ou serviço, coordenados pela incubadora de base tecnológica;
- até R\$800.000,00 (oitocentos mil reais) destinados às fases finais do desenvolvimento do produto, processo ou serviço, ao desenvolvimento da engenharia do produto ou do processo e à ampliação de escala.

Os recursos destinados aos Projetos aprovados para esta fase serão desembolsados em 2 (duas) parcelas. A primeira, de até 60% (sessenta por cento) do valor aprovado, será liberada imediatamente após a contratação da operação. A segunda parcela será desembolsada 12 (doze) meses a partir da primeira, podendo ser antecipada em função de avaliação intermediária do projeto. A liberação da segunda parcela estará condicionada ao cumprimento dos critérios de avaliação definidos no item 10 deste Edital.

6.3 – Aporte de Recursos de Terceiros

Além da empresa associada à incubadora, outras empresas públicas e privadas poderão participar como intervenientes da proposta, aportando recursos aos Projetos de Inovação Tecnológica. Tal participação deverá ser detalhada por ocasião da apresentação das propostas.

A FINEP poderá, a seu critério, financiar a contrapartida ou aporte aos recursos previstos nesse Edital. Para este fim, serão utilizados os mecanismos de financiamento reembolsável da FINEP, cujas condições de operação encontram-se disponíveis através da Internet no endereço <http://www.finep.gov.br>.

7 - Itens Financiáveis

Os itens financiáveis são aqueles apoiados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, sendo admitidas a inclusão dos seguintes elementos de despesa:

- despesas correntes – material de consumo, diárias e passagens, serviços de terceiros (pessoa física e jurídica);
- despesas de capital – instalações, material permanente e equipamentos.

Estes recursos poderão ser utilizados para pagamento de:

- serviços de assessoria e consultoria empresarial;
- elaboração de estudos de viabilidade técnica e econômica (EVTE);
- elaboração de Planos de Negócios.

Além dos elementos de despesa acima mencionados, poderão ainda ser solicitadas bolsas de fomento tecnológico operadas pelo CNPq para os projetos aprovados para a Fase II deste Edital.

8 - Itens Não Financiáveis

Não são financiáveis por este Edital os itens assim previstos pela Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional, tais como:

- pagamento de gratificação, consultoria ou qualquer espécie de remuneração adicional, com recursos do FNDCT, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal (direta ou indireta);
- taxas de administração.

9 - Apresentação, Qualificação e Avaliação das Propostas – Procedimentos

As propostas encaminhadas para este Edital serão submetidas às etapas definidas a seguir.

9.1 - Primeira Etapa – Apresentação das Propostas

Nessa etapa, as instituições elegíveis interessadas em desenvolver Projetos de Inovação Tecnológica deverão apresentar suas propostas através de Formulário de Pré-qualificação disponível no portal geral da FINEP (www.finep.gov.br) e no portal de capital de risco da FINEP (www.venturecapital.com.br). Todas as propostas devem ser enviadas via Internet, conforme instruções contidas no próprio formulário. Adicionalmente, é obrigatório o encaminhamento à FINEP de cópia impressa, acompanhada do respectivo disquete, recibo de envio eletrônico e carta de encaminhamento assinada por todas as instituições participantes, para comprovação dos prazos e compromissos estabelecidos. Esta documentação poderá ser entregue diretamente no protocolo da FINEP ou remetida pelo correio, o que deve ser feito mediante registro postal ou equivalente, com comprovante de data de postagem, até o prazo limite estabelecido, devendo constar no envelope a seguinte identificação da proposta:

EDITAL CTPETRO/Inovação: FINEP 04/2001 – Fase I ou Fase II

(sigla do proponente) / (sigla do executor) / (sigla do projeto)

O Formulário de Pré-qualificação estará disponível na Internet a partir do dia 05 de outubro de 2001.

Prazo para Apresentação das Propostas: até 01 de novembro de 2001.

9.2 - Segunda Etapa – Pré-qualificação

De caráter eliminatório, consiste na pré-seleção das propostas enviadas, que será realizada por analistas da FINEP e das instituições parceiras do CTPETRO, consultores *ad hoc*, especialistas do Setor Petróleo e Gás Natural e profissionais de mercado convidados pela FINEP. A pré-qualificação será realizada de acordo com os aspectos mencionados nos itens 4 e 5 desse Edital e com base no atendimento dos seguintes critérios:

Quanto à forma de apresentação:

- atendimento à data limite para envio;
- encaminhamento da proposta conforme exigido;
- elegibilidade das instituições participantes;
- preenchimento adequado do formulário de apresentação da proposta.

Quanto ao conteúdo:

- caráter inovador do Projeto de Inovação Tecnológica;
- sua viabilidade técnica e econômica;
- potencial do projeto para transformar-se em um empreendimento de base tecnológica ou gerar um produto, processo ou serviço para o mercado;
- resultados econômicos e sociais esperados e identificação dos possíveis usuários;
- articulação com órgãos regionais e locais de fomento à inovação tecnológica;
- atendimento à legislação ambiental;
- capacitação técnica e científica das instituições participantes;
- adequação do perfil da incubadora de empresas associada ao Projeto de Inovação Tecnológica;
- adequação dos serviços oferecidos pela incubadora de empresas associada ao Projeto às necessidades do mesmo.

Serão utilizados, ainda, indicadores para avaliação do desempenho de incubadoras de empresas relacionados em publicações sobre o tema (*Manual de Acompanhamento e Auto-avaliação de Incubadoras e Empresas Incubadas*. Brasília: CDT/ANPROTEC, 1997; *Modelos de Gestão para Incubadoras de Empresas: uma Estrutura de Indicadores de Desempenho* - Rede de Incubadoras do Rio de Janeiro – ReInc. Rio de Janeiro: E-Papers Serviços Editoriais Ltda., 2001.)

Divulgação dos resultados: 14 de novembro de 2001.

9.3 - Terceira Etapa – Detalhamento da Proposta

Nesta etapa, os responsáveis pelos Projetos de Inovação Tecnológica pré-qualificados deverão complementar a proposta preenchendo o Formulário de Avaliação do Mérito disponível no portal geral da FINEP (www.finep.gov.br) e no portal de capital de risco da FINEP (www.venturecapital.com.br). Todas as propostas devem ser enviadas via Internet, conforme instruções contidas no próprio formulário. Adicionalmente, é obrigatório o encaminhamento à FINEP de cópia impressa, acompanhada do respectivo disquete, recibo de envio eletrônico e carta de encaminhamento assinada por todas as instituições participantes, para comprovação dos prazos e compromissos estabelecidos. Esta documentação poderá ser entregue diretamente no protocolo da FINEP ou remetida pelo correio, o que deve ser feito mediante registro postal ou equivalente, com comprovante de data de postagem, até o prazo limite estabelecido, devendo constar no envelope a seguinte identificação da proposta:

EDITAL CTPETRO/Inovação: FINEP 04/2001 – Fase I ou Fase II

(sigla do proponente) / (sigla do executor) / (sigla do projeto)

Prazo: até 21 de novembro de 2001.

9.4 – Quarta Etapa - Avaliação de Mérito da Proposta

Consiste em uma etapa eliminatória em que o coordenador do projeto e outros membros da equipe, a critério da FINEP e de seus parceiros no julgamento deste Edital, apresentarão presencialmente sua proposta a uma Banca de Avaliação de Mérito, que atuará como Comitê Técnico e que será composta por analistas da FINEP e das instituições parceiras do CTPETRO, consultores *ad hoc*, especialistas do Setor Petróleo e Gás Natural e profissionais de mercado convidados pela FINEP e referendados pelo Comitê de Coordenação do CTPETRO. A Banca de Avaliação de Mérito avaliará e recomendará à FINEP para aprovação os Projetos de Inovação Tecnológica. Para avaliação das propostas, além daqueles descritos no item 9.2, também serão examinados os seguintes critérios:

- relevância dos objetivos do Projeto de Inovação Tecnológica para o desenvolvimento social e econômico do País;
- qualificação e capacidade técnica e empreendedora da equipe responsável;
- adequação da metodologia adotada;
- potencial mercadológico da inovação proposta;
- potencial empresarial do Projeto de Inovação Tecnológica;
- adequação do orçamento proposto;
- magnitude das contrapartidas financeiras oferecidas por agentes públicos e privados;
- capacidade gerencial da Incubadora frente às necessidades do Projeto de Inovação Tecnológica;

- propriedade dos resultados, incluindo patentes e direitos de comercialização;
- adequação da infra-estrutura disponível para a execução do Projeto de Inovação Tecnológica.

Data da Avaliação de Mérito: 26, 27 e 28 de novembro 2001.

Com base nessa avaliação, a Banca de Avaliação de Mérito definirá a fase deste Edital para a qual serão indicados os Projetos de Inovação Tecnológica aprovados, ainda que diferente da solicitada na proposta.

9.5 – Quinta Etapa - Aprovação da Proposta

Com base nas recomendações da Banca de Avaliação de Mérito, a FINEP encaminhará as propostas para aprovação em sua Diretoria.

Data da Divulgação dos Resultados: até 5 dias após a data da Avaliação de Mérito.

9.6 – Sexta Etapa – Celebração dos Convênios

Para a celebração dos convênios, a documentação relativa à comprovação da situação de regularidade das instituições proponentes e intervenientes (certidões negativas) deverá ser apresentada à FINEP até 10 dias após a data da divulgação dos resultados.

10 - Acompanhamento e Avaliação da Execução dos Projetos

É garantido à FINEP, a seus representantes e a seus parceiros formalmente designados para tal fim, o direito de acompanhar o desenvolvimento dos Projetos de Inovação Tecnológica aprovados. O acompanhamento e a fiscalização de sua execução serão realizados em conformidade com o MATF/FNDCT, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15 de janeiro de 1997.

O acompanhamento e a avaliação da execução dos Projetos de Inovação Tecnológica aprovados, serão realizados através de visitas e apresentação de relatórios técnicos semestrais, elaborados conjuntamente pelas instituições executora e co-executora. Será obrigatório também, quando solicitado pela FINEP, a apresentação em evento organizado com essa finalidade.

Adicionalmente, para os Projetos de Inovação Tecnológica aprovados para a Fase II deste Edital, será examinado o cumprimento das metas definidas nos planos de negócios apresentados na proposta.

11 - Disposições Gerais

11.1 - Impugnação do Edital

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.2 - Revogação ou Anulação do Edital

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.3 - Publicações

As publicações e qualquer outro meio de divulgação de trabalhos de pesquisa deverão citar obrigatoriamente o apoio pelo Plano Nacional de Ciência e Tecnologia do Setor Petróleo e Gás Natural - CTPETRO, através da FINEP (CTPETRO / FINEP).

11.4 - Propriedade Intelectual

Todos os resultados, conhecimentos e informações gerados na execução do Projeto serão tratados como confidenciais pelas partes envolvidas, que celebrarão acordo específico para regulamentar as condições de confidencialidade durante e após a vigência do convênio a ser celebrado, levando-se em conta a legislação de propriedade intelectual existente no país.

11.5 - Acordos de Confidencialidade

Todas as propostas apresentadas terão assegurada, pela FINEP, a confidencialidade de seus conteúdos.

11.6 - Aspectos Éticos e Ambientais

As instituições proponentes deverão assegurar o compromisso com a melhoria da qualidade de vida e com a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais, assim como o respeito à legislação ambiental vigente.

11.7 - Pré-requisitos para a Concessão do Apoio Financeiro

As instituições proponentes e intervenientes que tiverem propostas aprovadas deverão comprovar sua situação de regularidade, apresentando:

- Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela a Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

- Certificado de Regularidade Previdenciária, emitido pelo INSS;
- Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal.

Além desta documentação, relacionada no artigo 3º da Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional, as empresas e demais instituições participantes dos projetos apresentados estarão sujeitas ao cumprimento das seguintes condições, quando for o caso:

- caso o projeto proposto envolva *organismos geneticamente modificados* – OGM, deverá ser apresentado o Certificado de Qualidade de Biossegurança, expedido pela Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio;
- caso o projeto envolva pesquisa com seres humanos, deverá ser apresentado o parecer de anuência da Comissão de Ética da instituição do coordenador do projeto;
- caso o projeto das empresas envolva atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras e capazes de causar degradação ambiental, deverá ser apresentada a licença ambiental do IBAMA, do órgão ambiental estadual ou municipal.

11.8 - Cláusula de Reserva

A Diretoria da FINEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

11.9 - Informações Adicionais

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos no Serviço de Atendimento ao Cliente - SEAC da FINEP, através do telefone (21) 2555-0555 ou do endereço eletrônico seac@finep.gov.br ou no telefone (21) 2555-0322.